



PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 14/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA - PROJETO “NOSSO PEIXE”

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.049.886/0001-56, com sede na Rodovia Machado Paraguaçu, km 03, Bairro Santo Antônio, Município de Machado, Estado de Minas Gerais, CEP 37.750-000, torna pública a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado nº 14/2026** para o preenchimento estimado das vagas discriminadas na **Tabela - 1** deste Edital, para fazerem parte da equipe do Projeto “376 - Nosso Peixe”.

O presente processo seletivo de contratação será realizado pela FADEMA sob regime de **contratação por bolsa**, nos termos previstos na [Resolução 392/2024 do IFSULDEMINAS](#)-, não possuindo vínculo empregatício de qualquer natureza, e se processará seguindo os parâmetros do presente Edital disponível em www.fadema.org.br.

QUADRO RESUMO DO EDITAL

O Projeto “376 - Nosso Peixe”, tem por objetivo a introdução de produtores familiares na atividade de piscicultura, disponibilizando alevinos para produtores familiares do sul e sudoeste de Minas Gerais, com expectativa de atender mais de 1000 famílias, oferecendo, também, aos alunos, conhecimento técnico e científico sobre a produção de alevinos revertidos de tilápia.

A contratação dos bolsistas visa atender às necessidades previstas no projeto, sendo os mesmos contratados por meio de Termo de Compromisso de Bolsista, em caráter temporário e precário, nos termos da Resolução 392/2024.

Link Formulário Inscrição: <https://forms.gle/Hu3yXFP44Fp3TdoH9>

São responsáveis pelo acompanhamento do presente certame, os colaboradores nomeados na Portaria nº01/2026, expedida pela Diretoria da FADEMA.

1) Das Considerações Preliminares

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por base **selecionar discente do Campus Machado**



do IFSULDEMINAS para atuar como bolsista, por período certo e determinado, para o Projeto “376 - Nosso Peixe”.

1.2 Este processo seletivo terá validade pelo período de vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, no interesse da Fundação.

1.3 As admissões se darão por prazo determinado, visando estritamente o atendimento às necessidades do Projeto “376 - Nosso Peixe”.

1.4 O número de vagas poderá sofrer alteração, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente processo seletivo.

1.5 O candidato aprovado desenvolverá ações previstas em seu plano de trabalho/atividade conforme **Tabela 1**.

1.6 Fica expressamente declarado que este processo seletivo difere de um concurso público, uma vez que é promovido por instituição de direito privado sem fins lucrativos, obedecendo as Normas e Procedimentos internos da FADEMA, especialmente aquelas previstas no projeto acadêmico.

1.7 Os pagamentos serão operacionalizados via FADEMA, com recursos conforme previsão do Plano de Trabalho e Projeto “376 - Nosso Peixe”.

1.8 Os pagamentos serão realizados após 07 (sete) dias úteis da aprovação do relatório mensal de atividades do bolsista.

1.9 Observará o presente Edital de Processo Seletivo, em especial, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e vinculação ao instrumento convocatório.

1.10 A carga horária semanal poderá ser ampliada ou reduzida a critério da coordenação, sendo que o contrato não configura vínculo empregatício de qualquer natureza, estando sujeito às resoluções e normativas aplicáveis à espécie.

1.11 O(a) bolsista deverá declarar, por meio de termo de compromisso específico, a inexistência de impedimentos ou conflitos de interesse, comprometendo-se a comunicar imediatamente à coordenação do projeto qualquer situação superveniente que possa gerar impedimento durante a vigência de sua atuação, inclusive, de desligamento da sua condição de aluno junto ao IFSULDEMINAS CAMPUS MACHADO.

2) Do Prazo para Impugnação aos Termos do Edital



2.1 O presente edital de seleção poderá ser impugnado mediante pedido formal e tecnicamente justificado por qualquer interessado, com envio no prazo constante do cronograma deste edital cuja manifestação se dará pelo link <https://forms.gle/NoMLVSiCGar9B11n8>.

2.2 Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão do presente Edital, que julgará o pedido e publicará o resultado de deferimento ou não do pedido de impugnação no site da FADEMA.

3) Especificações da vaga:

3.1 A carga horária estimada está estipulada na **TABELA 1**. Além da carga horária, o discente deverá obrigatoriamente participar de treinamentos e reuniões, respeitado o limite de carga horária semanal.

3.2 O quantitativo de vagas e os requisitos mínimos para participação no presente Processo Seletivo estão elencados na Tabela 1, abaixo.

TABELA 1

PROJETO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NOTA 10						
Requisito Mínimo e Quantidade de Vagas						
Função	Pré-requisitos (cumulativos)	Carga horária semanal	Número de Vagas	Quantidade de bolsas	Valor das bolsas (mensal)	Local de Atuação
Bolsista discente	a) Estar regularmente matriculado no IF Machado no curso de Técnico Integrado ao Ensino Médio em Agropecuária; b) Ter concluído a disciplina Zootecnia II.	10 horas	1	até 10	R\$400,00	IF Campus Machado

*Considerando a necessidade do projeto e aspectos orçamentários, a carga horária e quantidade de bolsas poderá sofrer variações.

4 - Das inscrições

Para se inscrever no presente processo seletivo, o interessado deverá observar as seguintes exigências:

4.1 Realizar a inscrição via Formulário Google no link: <https://forms.gle/BpxfdAgYEHZcQ7u99> no período previsto no cronograma conforme **Anexo I**;

4.2 Anexar os documentos previstos a seguir, durante a inscrição, exclusivamente no formato PDF.

4.2.1 Documentos comprobatórios dos requisitos mínimos (para todas as vagas):

I) Documentos pessoais: cópia do documento de identidade (RG), cópia do CPF, ou, se



portador, da CNH – Carteira Nacional de Habilitação;

- II) Declaração de Matrícula no Curso previsto na Tabela 1, fornecida pelo IFSULDEMINAS CAMPUS MACHADO, constando na declaração que o(a) aluno(a) concluiu a disciplina de Zootecnia II;
- III) Documento que comprove o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) fornecido pelo IFSULDEMINAS Campus Machado relativo ao curso exigido na Tabela 1.

4.2.2 Os documentos previstos no item anterior são indispensáveis à inscrição, sendo que, a falta do envio desses documentos na forma prevista acima ou o envio fora do prazo ou local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato(a).

4.3 Documentos comprobatórios para fins de pontuação:

4.3.1 Os documentos pontuáveis deverão ser enviados na ordem a seguir e em formato PDF, sendo pontuados conforme Tabela 2 e descritivos no item 6 deste edital, devendo cada documento ser IDENTIFICADOS PELO CANDIDATO. Exemplo: (1) Documento que comprove o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), (2) Cursos na área da piscicultura, (3) Participação em grupos de estudos.

4.3.2 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário de inscrição em que o mesmo deverá declarar nos espaços indicados as suas informações, bem como, anexar todos os documentos requeridos, sob pena de desclassificação.

4.3.3 Os documentos ilegíveis ou em desacordo com o exigido no edital, que impossibilita, de qualquer forma, a conferência de pontos, serão considerados como inexistentes.

4.4 Ao efetivar a sua inscrição o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.

4.5 Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital terão suas inscrições anuladas, com a consequente desconsideração e revogação de todos os atos delas decorrentes, mesmo que classificados em provas, exames e/ou avaliações.

4.6 É permitido ao candidato se inscrever em apenas uma vaga.

4.7 Candidatos que fizerem mais de uma inscrição terão validada apenas a última inscrição.

4.8 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por abrir arquivos diversos do formato estipulado neste edital, bem como, daqueles arquivos corrompidos.



- 4.9 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

5. Procedimento de Avaliação dos Candidatos e Critérios de Classificação, Desclassificação e Desempate

5.1 A Comissão de Avaliação receberá as inscrições e avaliará os documentos enviados conforme a tabela abaixo:

TABELA - 2 - AVALIAÇÃO PARA A VAGA		
Requisitos	Pontuação	Pontuação Máxima
IRA - Índice de Rendimento Acadêmico	IRA 6,0 a 7,0 Pontuação 7,1 a 8,0 2 pontos 8,1 a 9,0 4 pontos 9,1 a 10,0 6 pontos 10 pontos	10
Cursos na Área de Piscicultura	Curso presencial ou on-line na área de piscicultura, com carga horária mínima de 20 horas: - 10 pontos por curso - Limite máximo: 3 cursos (30 pontos)	30
Participação em Grupo de Estudo	Participação comprovada em grupo de estudo relacionado à área do projeto: - 10 pontos por semestre de participação - Limite máximo: 6 semestres - 60 pontos	60
TOTAL		100



5.2 A seleção acontecerá em uma única fase eliminatória, habilitatória e classificatória, constando de análise documental pontuável, no total de 100 (cem) pontos, nos termos da **TABELA - 2**.

5.3 Serão considerados habilitados os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos exigidos no edital.

5.4 O processo de classificação dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos para preenchimento das vagas constantes na Tabela 1 deste Edital.

5.5 Durante a vigência do presente Edital, a Fundação se resguarda no direito de convocar os candidatos remanescentes a assumirem as vacâncias ou novas vagas que porventura surgirem.

5.6 Será eliminado sumariamente do processo seletivo o candidato que não atender aos requisitos mínimos previstos neste processo de seleção elencados na **Tabela 1**, e não enviar a documentação correta dentro dos prazos e locais previstos neste certame.

5.7 Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- I - cometer falsidade ideológica com prova documental;
- II - utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- III - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- IV - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- V - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

6. Do cômputo das notas:

6.1 Os requisitos listados na Tabela 2 serão pontuados individualmente, conforme a pontuação prevista na tabela-2 e o detalhamento a seguir:

6.1.1 Para a contagem de **IRA - ÍNDICE DE RENDIMENTO ACADÊMICO**, será conforme previsto na Tabela 2, sendo a pontuação escalonada de 2 a 10 pontos conforme coeficiente do(a) aluno(a). O candidato que apresentar histórico mas não apresentar coeficiente terá nota zero neste quesito.

6.1.2 Para a contagem de **CURSOS NA ÁREA DE PISCICULTURA**, será válido apenas cursos de, no mínimo, 20(vinte) horas, sendo pontuado 10(dez) pontos para cada curso, limitado a 4 cursos, totalizando



40(quarenta) pontos neste quesito, a ser comprovado por meio de certificado ou declaração de conclusão pela instituição proponente do curso, devendo constar o nome completo do aluno, CPF e carga horária.

6.1.3 Para a contagem de **PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS DE ESTUDOS**, serão aceitas declarações do IFSULDEMINAS que devem apontar, expressamente, a área do projeto (relacionado a piscicultura) e o período, sendo pontuado 5(cinco) pontos para cada semestre. Serão pontuados apenas semestres completos, não havendo pontuação por fração.

6.2 Não é permitida a pontuação de um mesmo certificado/declaração para mais de um critério estipulado acima.

6.3 Será eliminado sumariamente do processo seletivo o candidato que não atender aos requisitos mínimos previstos neste processo de seleção elencados na Tabela 1 e que não enviarem a documentação correta dentro dos prazos e locais previstos neste certame.

6.4 Em nenhuma hipótese haverá revisão da pontuação para mais, além do que fora declarado pelo candidato no formulário de inscrição, mesmo que haja documentos anexados que possam ensejar tal ação, sendo que preencher corretamente o formulário de inscrição é responsabilidade exclusiva do candidato.

6.5 Do Empate

6.5.1 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- Maior idade.

7 Dos resultados

7.1 O Resultado do Processo Seletivo será publicado conforme Cronograma (**Anexo I**) publicado no endereço eletrônico www.fadema.org.br, em ordem decrescente de pontuação.

7.2 A aprovação da documentação comprobatória e a classificação no certame não enseja em contratação imediata, mas expectativa, a depender da necessidade institucional.

7.3 É obrigação dos candidatos acompanharem todas as publicações no(s) endereço(s) eletrônico da FADEMA, bem como, no e-mail declarado no ato da sua inscrição.

8 Dos recursos

8.1 O candidato poderá apresentar apenas 1 (um) único recurso contra o resultado do presente processo seletivo.



8.2 O recurso será avaliado pela comissão designada por portaria, podendo ter assessoria jurídica da FADEMA nas avaliações e, caso a comissão entenda pela manutenção da nota e não provimento ao recurso, o mesmo deverá ser ratificado pela Diretoria Executiva da Fundação. O resultado do julgamento será comunicado, por e-mail, para cada recorrente, e o resultado preliminar após avaliação dos recursos será publicado no site da FADEMA.

8.3 Facultar-se-á aos candidatos os prazos previstos no Anexo I, para interposição de seu recurso, que será através do formulário, <https://forms.gle/itqfhi9hgncnFBqJ7> devidamente preenchido.

8.4 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Comissão da FADEMA julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, situação que deverá ser publicada no site da FADEMA caso ocorra.

8.5 Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões e prazos que determina este Edital será indeferido sumariamente.

8.6 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

9. Da convocação

9.1 Os candidatos aprovados no edital serão contactados por **TELEFONE** e convocados **EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL** declarados no ato da inscrição, razão pela qual devem manter o e-mail e telefone atualizados durante a vigência deste certame, e devem acompanhar, ainda, os prazos do edital e suas respostas. Caso o convocado não retorne ao e-mail e nem atenda ao contato telefônico, será convocado o candidato subsequente, observando a ordem de classificação, não cabendo recurso com relação ao não atendimento da convocação pela comissão. Caso o candidato deseje alterar os seus contatos deve formalizar pedido ao e-mail editais@fadema.org.br com título **ALTERAÇÃO DE CONTATOS PARA CONVOCAÇÃO - EDITAL 13/2026**

9.2 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e deverá ser feita por e-mail cadastrado no ato da inscrição.

9.3 Após receber a convocação, o candidato terá o prazo de **4 (quatro) dias corridos** para manifestar interesse na vaga e responder ao e-mail de convocação. Caso não envie a documentação no prazo solicitado ou não responda ao e-mail, o candidato será considerado desistente e haverá convocação do próximo classificado.



9.4 É responsabilidade do candidato atentar-se com sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de Spam ou Lixeira.

9.5 Em caso de vagas novas ou ociosas, os candidatos excedentes serão convocados pelo e-mail ou telefone inseridos no ato da inscrição.

10. Da carga horária e remuneração

10.1. As funções, a carga horária e o valor estão especificados no quadro abaixo:

Função:	Bolsista Discente
Carga horária semanal:	até 10 horas
Regime de Trabalho	Presencial - IFSULDEMINAS Campus Machado
Valor da Bolsa	R\$400,00
Quantidade de meses	até 10 meses

10.2 A carga horária e quantidade/periódo de bolsas poderá variar dentro do limite permitido, em virtude de demanda ou necessidade do projeto e, em decorrência disso, o respectivo valor das bolsas.

11. Do início das atividades, funções e atribuições previstas

11.1 Os candidatos contratados serão convocados de acordo com a necessidade do projeto que atuarão, observando-se a vigência deste edital.

11.2 A classificação no Processo Seletivo não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da liberação da vaga, sendo que a concretização deste ato fica condicionada ao desenvolvimento do Projeto.

11.3 Ao Bolsista discente:

- Dedicar as horas semanais previstas para o desenvolvimento das atividades descritas no plano de trabalho, sob orientação do coordenador do projeto;
- Auxiliar nas entregas e nos eventos vinculados ao Projeto Nossa Peixe;
- Auxiliar nas atividades de manejo reprodutivo, bem como nas rotinas de laboratório de alevinagem e larvicultura;
- Realizar manejos dentro dos tanques de peixes, conforme as orientações técnicas da equipe



responsável;

- Auxiliar nas atividades de despesca;
- Ter disponibilidade para cumprimento de escalas de trabalho aos finais de semana, conforme necessidade do projeto.

12- Das Disposições Gerais

12.1 O processo seletivo será homologado ao final pela Diretoria Executiva da FADEMA através da publicação do resultado final.

12.2 Os aprovados nas vagas terão expectativa de contratação para atuarem no projeto e iniciarão suas atividades após a conferência documental, ficando assim condicionado o direito da FADEMA em desclassificar o candidato por fato superveniente desconhecido, caso o candidato(a) não atenda aos requisitos legais para a assinatura dos respectivos contratos nos termos da legislação aplicável ou não atenda ao pedido de convocação.

12.3 Poderá, também, ser desligado o candidato que não apresentar desempenho satisfatório durante a realização dos trabalhos, o que será regularmente previsto no contrato a ser formalizado entre as partes.

12.4 É obrigação do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas, bem como pela atualização de dados relativos à endereço e telefone.

12.5 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste processo seletivo, tais como gastos com documentação, material, viagens, alimentação, alojamento, transporte, dentre outras.

12.6 A participação neste processo seletivo não assegura ao candidato o direito a ocupar a vaga para a qual foi aprovado, mas apenas a expectativa de ser chamado, se qualificado e a depender da demanda do projeto.

12.7 É condição para o recebimento das bolsas o atendimento aos requisitos mínimos exigidos no edital, assim, caso o bolsista, no decorrer do edital ou mesmo que vier a assinar o Termo de Compromisso e iniciar suas atividades venha a deixar de atender tais requisitos, poderá ser o Termo firmado ser rescindido pela concedente.

12.8 O Edital em inteiro teor contendo todas as regras para o presente processo seletivo estará disponível nos quadros de avisos e no site da FADEMA (www.fadema.org.br).

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção juntamente com a



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA*

R

*rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br*

equipe executora do projeto.

Machado, data da assinatura eletrônica.

**p.pr Portaria 02/2026 (Christoffer C Vitor)
Diretoria Executiva da Fadema**



ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO
Publicação do Edital e Divulgação	22/01/2026	www.fadema.org.br
Impugnação aos termos do Edital	22/01/2026 a 25/01/2026	Pelo link: https://forms.gle/NoMLVSiCGar9B11n8
Resultado de pedidos de impugnação	26/01/2026	www.fadema.org.br
Inscrições	22/01/2026 a 01/02/2026	Pelo link: https://forms.gle/Hu3yXFP44Fp3TdoH9
Resultado preliminar	02/02/2026	www.fadema.org.br
Recursos contra Resultado preliminar	03/02/2026	Pelo link: https://forms.gle/itqfhi9hgncnFBgJ7
Resultado de Recursos	04/02/2026	www.fadema.org.br
Comunicação do Resultado Final ao(s) classificado(s) e Coordenador do Projeto	04/02/2026	por e-mail indicado no ato da inscrição
RESPOSTA OBRIGATÓRIA DO(A) CANDIDATO(A) - CONVOCAÇÃO	até 08/02/2026	envio de mensagem por e-mail indicado no ato da inscrição. resposta do convocado exclusivamente por e-mail no prazo do item 9.3
MINUTA DE TERMO DE BOLSISTA		CLIQUE AQUI